



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA CREA-PB

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA PROFISSIONAL- CREA/PB	
Órgão de origem	Comissão de Ética Profissional do Crea/PB
tipo de documento	DELIBERAÇÃO nº <u>01/2019</u> Processo Nº [REDACTED]
Assunto:	: Encaminhamento de Instrução do Processo Ético Disciplinar
Interessado:	: [REDACTED]

A Comissão de Ética Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão nº 001/2019, estando presentes os seus Membros: Eng. Civil **Francisco Xavier Bandeira Ventura**, Eng. de Minas **Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves**, Eng. Elet. **Luiz Valladão Ferreira** e o Eng. Mecânico **Júlio Saraiva Torres Filho**, apreciando o **Processo** Nº [REDACTED], que trata sobre denúncia formulada por parte do Sr [REDACTED] em desfavor do [REDACTED], em que o denunciante indaga se o [REDACTED], residente no [REDACTED], elaborado pelo referido Engenheiro Agrônomo (denunciado) em parceria com [REDACTED], e; **considerando** que a denúncia foi protocolizada em observância ao Art. 7º da Resolução 1.004/2003 do Confea; **considerando** o parecer da Câmara Especializada de Agronomia - CEAG, pelo encaminhamento do processo à Comissão de Ética do Crea/PB; **considerando** a necessidade de cumprimento com o que dispõe a Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, especificamente o Art. 9º, visto que, caberá à Comissão de Ética proceder a instrução do processo; **considerando** que conforme dispõe o § 1º do Art. 9º da referida Resolução, a Comissão de Ética Profissional dará conhecimento ao denunciado da instauração de processo disciplinar, juntando cópia da denúncia.

**DELIBEROU:**

- 1) Acatar a denúncia formulada conforme estabelece o § 1º do Art. 9º da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea, indicando como Relator na Comissão de Ética o Eng. de Minas Luis Eduardo de Vasconcelos Chaves;
- 2) Convocar a denunciante e denunciado [REDACTED], a prestar esclarecimentos (Audiência de Instrução do Processo), no dia 03 de abril de 2019, na Inspeção deste Conselho na cidade de Campina Grande/PB;
- 3) Solicitar da denunciante e denunciado a apresentação do rol de testemunhas, até quinze dias antes da Audiência de Instrução do Processo, conforme preceitua o Art. 20 da Resolução Nº 1.004/2003 do Confea.

João Pessoa, 18 de fevereiro de 2019.

Eng. Civil Francisco Xavier Bandeira Ventura  
Coordenador da Comissão de Ética Profissional-Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)

Av. Dom Pedro I, Nº 809 – Centro – CEP 58013-021 – João Pessoa – PB  
Fones: (83) 35332525 / (83) 32213635 – telefax – e-mail: [creapb@creapb.org.br](mailto:creapb@creapb.org.br) - CNPJ nº 08.667.024/0001-00